



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 3.344/08, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de professor e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE ITAQUI** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar professor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 33, inc. II, art. 34, ambos da Lei Municipal nº 1.740/90, a seguir descrito:

Área:02 Nível:05	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Ciências	01	R\$622,11	20 h/s

Art. 2º O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o ano letivo, nos termos do parágrafo único do art. 34, da Lei Municipal nº 1.740/90.

Art. 3º Durante o exercício da função fica assegurado ao contratado os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 8.8.1990 e na Lei Municipal nº 1.740, 18.7.1990.

Art. 4º Cópia dos instrumentos celebrados serão enviadas ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar das datas de suas celebrações

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JUNHO DE 2008.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 19/06/2008 a 07/07/2008

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL